



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM Nº 879/2022

Mirante da Serra/RO, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1.198/2022 “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” que ora encaminhamos, é importante para definir objetivamente a finalidade da ajuda de custo.

A Lei Municipal define que a ajuda e custo substitui o pagamento de diárias e indenizações. No projeto de Lei em epígrafe, fica definido de forma objetiva que a ajuda de custo se destina a custear as despesas com alimentação.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei nº 1.198/2022 “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 1.198/2022.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A
LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 10, o parágrafo único, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 10

Parágrafo único – A ajuda de custo se destina ao pagamento das despesas com alimentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 31 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal